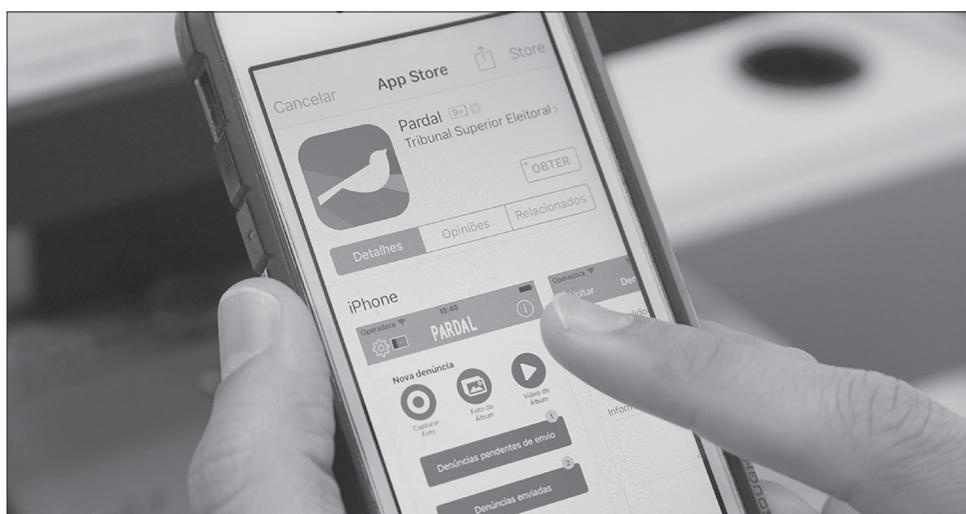


# Presidente do TSE determina liberação da versão atualizada do aplicativo Pardal para as Eleições 2020

O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ministro Luís Roberto Barroso, acolheu as sugestões apresentadas no relatório elaborado pelo GT (Grupo de Trabalho) designado a definir as instruções para o funcionamento do aplicativo Pardal nas Eleições Municipais de 2020.

O GT, instituído por meio da Portaria TSE 210/2019, propôs um maior detalhamento da identificação dos denunciadores, a fim de evitar notícias de irregularidades que se utilizem de dados de terceiros; inclusão da autenticação de dois fatores para encaminhamento da notícia via sistema Pardal; impedimento de envio de notícia de irregularidade sem o preenchimento integral dos campos relativos ao tipo de denúncia e aos dados do denunciante; e utilização do sistema Pardal apenas para notícias relacionadas às irregularidades da campanha eleitoral que estejam submetidas ao poder de polícia da Justiça Eleitoral.

Também foi sugerido pelo GT que, para as demais irregularidades, seja disponibilizado link para denúncias do Ministério Público Eleitoral da respectiva unidade federativa. Além disso, segundo o relatório,



App somente receberá denúncias sobre propaganda eleitoral, as demais deverão ser feitas direto ao MP do Estado

é preciso exigir o relato do denunciante que identificou a irregularidade, pois somente a fotografia é insuficiente.

Há ainda a sugestão de aperfeiçoamento da triagem automática do sistema, com o objetivo de evitar: o recebimento de denúncias infundadas ou repetitivas (lixo eletrônico), bem como a anexação de denúncias relacionadas ao mesmo fato. Por fim, o GT propõe a criação de funcionalidade que permita, após as triagens eletrônica e humana, a conversão da denúncia em processo do sistema PJe.

No despacho, Barroso determinou que os autos fossem enviados à Diretoria-Geral da Corte, para que

sejam implementadas as regras negociais que possibilitarão a liberação do app em sua versão atualizada. Também solicitou que os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) fossem informados da decisão.

O P A R D A L - Desenvolvida pelo TRE-ES (Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo) para o pleito de 2014, a ferramenta também foi utilizada de forma experimental por alguns estados. Desde as Eleições Municipais de 2016, o aplicativo passou a ser adotado pela Justiça Eleitoral em todo o país. Já em 2018, o sistema de triagem das denúncias foi aprimorado, a fim de facilitar o trabalho

de apuração por parte dos TREs e do MPE (Ministério Público Eleitoral).

O objetivo do Pardal é incentivar os cidadãos a atuar como fiscais da eleição no combate à corrupção eleitoral. Além do aplicativo móvel, a ferramenta tem uma interface web, que é disponibilizada nos sites dos TREs para envio e acompanhamento das notícias de irregularidades.

O Pardal pode ser utilizado para noticiar diversos tipos de infrações eleitorais, como as relativas à propaganda eleitoral, à compra de votos, a crimes eleitorais, bem como a doações e gastos eleitorais. (Da assessoria)

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 3.210/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e

Considerando os pedidos dos contribuintes para estender o prazo para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal,

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal estipula que a municipalidade tem a obrigatoriedade em buscar alternativas para a recuperação de créditos, afim de incrementar receita para contrapor as demandas por serviços e obras diversas,

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal teve grande aceitação pelos contribuintes, surtindo resultados satisfatórios ao Município,

Considerando que a receita advinda do REFIS auxilia a municipalidade a honrar as obrigações,

Considerando, finalmente, a conveniência e interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 3.916/2020, de 06/07/2020, fica prorrogado até 09/10/2020, o prazo para o contribuinte inadimplente aderir ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei acima citada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 20/2020

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 30/09/2020 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM PARAISO**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 30/09/2020 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 11/09/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

CONVITE

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020 A PARTIR DAS 19:00H, ATRAVÉS DO LINK: <http://meet.google.com/enw-imun-jqk> PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO COM O INTUITO DE FORMALIZAR O CONSELHO, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, POR MEIO DO ORCISPAR QUE É O ÓRGÃO REGULADOR.

CARLOS ELIAS TOSTES  
DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2020  
Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2020- SAAE -  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 042/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: EDSON MASSAO UEDA - ME.

| ITEM | QTDE | UNID | PRODUTO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|----------------|-------------|
| 01   | 02   | UNID | MANUTENÇÃO EM 02 RELÓGIOS PONTO INFORMATIZADOS DA MARCA HENRY MODELO PRIMME PONTO | 360,00         | 720,00      |
|      |      |      | TOTAL GERAL   |                | 720,00      |

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIOS PONTO DA MARCA HENRY, PARA MARCAÇÃO DOS REGISTROS DOS HORÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020-SAAE  
CONTRATANTE: S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: EDSON MASSAO UEDA - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIOS PONTO DA MARCA HENRY, PARA MARCAÇÃO DOS REGISTROS DOS HORÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.  
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA           | DESCRIÇÃO                                    |
|---------------|--|--|
| 00130/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2020

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Carlos Elias Tostes  
Diretor

EDSON MASSAO UEDA - ME.  
Edson Massao Ueda  
Proprietário